

Proposta a apresentar à Assembleia Geral de Revisão dos Estatutos da Venerável Irmandade de Nossa Senhora do Terço e Caridade aprovada na Reunião da Mesa Administrativa de 18 de junho 2024, a apresentar à Assembleia Geral de 26 de junho de 2024

A Direção-Geral da Segurança Social, na sequência do pedido de registo de alteração dos Estatutos e do Procedimento de Cancelamento do registo enquanto IPSS, solicitou a introdução de alterações aos Artigos 4º e 5º dos Estatutos da Irmandade, uma vez que entende que os estatutos oportunamente apresentados não estão totalmente conformes ao disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, previsto no Decreto-Lei nº 172-A/2014, de 14 de novembro, na sua redação atual. Algumas das alterações pretendidas foram já introduzidas pela Irmandade na Assembleia Geral de 22 de novembro de 2023. Entretanto, pelo Ofício S-DGSS/14255/2023, de 1 de fevereiro de 2024, solicitou a introdução de um ponto 3 do nº 2 de Artigo 4ª, que visa concretizar a realização dos objetivos que a Irmandade se propõe desenvolver a título principal.

Assim, as propostas de aperfeiçoamento do texto estatutário que a Mesa Administrativa apresenta à deliberação da Assembleia Geral são as seguintes:

Artigo 4º, n.º 2

- **Redação atual aprovada pela Assembleia Geral de 22 de novembro de 2023:**

Artigo 4º

Fins e Atividades Principais

1. -----
2. São ainda fins principais específicos da Irmandade, de acordo com as suas possibilidades, desenvolver atividades de intervenção social e, diretamente ou através de serviços de baixo custo ou gratuitos, conceder auxílios aos mais necessitados, irmãos e habitantes da comunidade onde está situada, nomeadamente através das seguintes respostas sociais:
 - (i) Apoio à infância e juventude;
 - (ii) Apoio a pessoas idosa, pessoas adultas com deficiência, incapacidade e em situação de dependência ou sem abrigo;
 - (iii) Apoio à família e comunidade em geral;



- (iv) Proteção social dos cidadãos na doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.

- **Redação proposta**

Artigo 4º

Fins e Atividades Principais

1. -----

2. São ainda fins principais específicos da Irmandade, de acordo com as suas possibilidades, desenvolver atividades de intervenção social e, diretamente ou através de serviços de baixo custo ou gratuitos, conceder auxílios aos mais necessitados, irmãos e habitantes da comunidade onde está situada, nomeadamente através das seguintes domínios/objetivos:

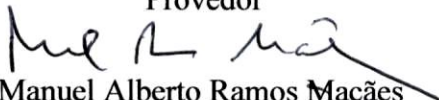
- (i) Apoio à infância e juventude;
- (ii) Apoio a pessoas idosa, pessoas adultas com deficiência, incapacidade e em situação de dependência ou sem abrigo;
- (iii) Apoio à família e comunidade em geral;
- (iv) Proteção social dos cidadãos na doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.

3. Para a realização dos objetivos acima enunciados, a Instituição propõe-se desenvolver a título principal:

- (i) Creche;
- (ii) Alojamento para jovens estudantes deslocados a preços acessíveis;
- (iii) Habitação social para pessoas idosas, adultos com deficiência, incapacidade e em situação de dependência ou sem abrigo;
- (iv) Refeitório social, desenvolvido em instalações específicas e destinadas ao fornecimento de refeições, em especial a pessoas e famílias com vulnerabilidade ou fragilidade social e económica ou sem abrigo.

Porto, 27 de maio de 2024

Provedor


Manuel Alberto Ramos Mações